



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

CONTRATO N° 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

PROCESSO N° 1994/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA GDN TECNOLOGIA S/A., para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, brasileiro, casado, portadora do RG: 27.788.795 e CPF: 186.380.168-59, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **GDN TECNOLOGIA S/A.**, sediada na Alameda Rio Negro, 503, sala 1.019, Alphaville, Barueri - SP., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 05.785.343/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel D'Amato Neto**, portador do RG: 11.493.214-1 e do CPF: 088.534.788-96, brasileiro, empresário, casado, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

## CLÁUSULA II - PRAZOS/VIGÊNCIA/REAJUSTE

2.2.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

2.2.2 O prazo de início será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização/Pedido do Setor de Compras.



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

10.2.3 Não serão aceitos pedidos de reajuste de preços antes do período de 03 (três) meses da data de início da vigência Contratual;

## CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

- a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;

## CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente - Recurso Próprio.

## CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

Valor Mensal: R\$ 8.650,00

Valor Global (12 meses) R\$ 103.800,00

## CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento das Pastas Requerentes.

6.2.No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

**“Contrato n° 017/2023**

**Pregão Eletrônico n° 027/2023**

**Processo n° 1994/2023**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS



## **Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cidade dos Romeiros**

6.3. As certidões exigidas no item 8.1 do Edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

### **CLÁUSULA VII - PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.2.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

8.2 **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou



## **Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cidade dos Romeiros**

declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

9.3.A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4.O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

9.5.O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7.O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

### **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1.O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2. A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

11.3.É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Outubro de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
DO BOM JESUS**  
Dany Wilian Floresti  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gabriel  
Damato**

Assinado de forma digital  
por Gabriel Damato  
Dados: 2023.10.17  
17:32:16 -03'00'

**GDN TECNOLOGIA S/A.**  
Gabriel D'Amato Neto

**TESTEMUNHAS:**

Rafaela Maria Lopes de Oliveira  
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira  
RG: 48.155/287-X



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: GDN Tecnologia S/A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

### Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus 18 de Outubro de 2023

✓



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Gabriel D'Amato Neto  
Cargo: Presidente  
CPF: 088.534.788-96  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gabriel  
Damato**

Assinado de forma digital  
por Gabriel Damato  
Dados: 2023.10.17  
17:32:38 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-5  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: Isnard Aparecido Rolim  
Cargo: Secretário de Administração e Finanças  
CPF: 565.680.618-91  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Jd



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

(\*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsáveis(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenadora despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº11/2021).

VJP





# **Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cidade dos Romeiros**

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

**CONTRATADA:** GDN Tecnologia S/A.

**CONTRATO:** 017/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

**NOME:** Dany Wilian Floresti

**CARGO:** Prefeito Municipal

**RG:** 27.788.765-1

**ENDEREÇO:** Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

**TELEFONE:** (11) 97354-5804

**E-MAIL:** danyflorest@gmail.com

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

**NOME:** Marcelo Pontes Leite

**CARGO:** Diretor de Licitações e Contratos

**ENDEREÇO:** Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

**TEL/FAX:** (11) 4131-9197 - 4131-1044

**E-MAIL:** [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

**Pirapora do Bom Jesus, 18 de Outubro 2023.**

**MARCELO PONTES LEITE**

**Diretor de Licitações e Contratos**

**DANY WILIAN FLORESTI**

**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CNPJ Nº: 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: GDN Tecnologia S/A.

CNPJ Nº: 05.785.343/0001-22

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 017/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DE CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALOR (R\$): 103.800,00

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



## Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL E DATA:** Pirapora do Bom Jesus, 18 de Outubro de 2023.

**RESPONSÁVEL:** Dany Wilian Floresti - Prefeito Municipal - [danyflorest@gmail.com](mailto:danyflorest@gmail.com)

✓ 2